



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 46, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA), no dia seguinte à realização das eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido acolhendo a petição subscrita pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Guajeru – SINSERV.

CONSIDERANDO que aos servidores públicos civis é constitucionalmente assegurado o direito ao repouso semanal remunerado (art. 39, § 3º, c/c art. 7º, XV, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que muitos servidores municipais são convocados pela Justiça Eleitoral para trabalharem no dia das eleições.

CONSIDERANDO que escolas são utilizadas como seções de votação e posteriormente carecem de limpeza e arrumação.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 7 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA).

Art. 2º. Excluem-se deste decreto:

I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente.

II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, que terá expediente normal.

III – A Farmácia Básica, que terá expediente normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 1º de outubro de 2024.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL